



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONTRATO Nº 042/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA SUPERMERCADO PORT LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Carmen Teresinha Land, portadora da Cédula de Identidade nº 1.881.760 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 573.414.949-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SUPERMERCADO PORT LTDA**, com sede na Avenida Frederico Laske, s/n, Centro, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.637.142/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Ricardo Port, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.373.223 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 048.076.919-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 053/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 038/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>
1	30	UN	AÇÚCAR COLORIDO, sem rupturas, validade mínima de 6 meses no momento da entrega, embalagem com 80gr.	INCAS
2	30	UN	Açúcar de baunilha, sem rupturas, validade mínima de 6 meses no momento da entrega, embalagem com 80gr.	INCAS
3	140	UND	Açúcar refinado Pacote 5kg, sem rupturas, validade mínima de 120 dias	ALTO ALEGRE
4	30	KG	Alho com características bem definidas, boa formação, limpo, coloração e odor característicos, isendo de danos e pragas. Produto fresco.	
6	60	UN	Amido de Milho pacote ou caixa de 500gr, validade mínima de 120 dias	LORENZ
8	30	PCT	Aveia em flocos finos, sem adição de açúcar, fonte de fibra e proteína. Embalagem de 500g, com registro, procedencia e informações nutricionais.	NUTRIBOM
9	1.800	KG	Banana Caturra, fresca, 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos e pragas. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Acondicionadas em caixas com 20kg.	
10	30	KG	Batata doce branca ou amarela. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, fescas e insentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície.	
11	400	KG	Batata Monalisa, limpa, apresentar características da cultivar bem definidas, coloração própria, livre de danos e pragas.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

13	30	UN	Biscoito de coco, embalagem de 370g. Informações nutricionais: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante, (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico), não contém lactose, contém glúten.	NINFA
14	400	UN	Bolacha doce de maisena, 370grs, embalagem dupla, Validade mínima de 180 dias, com procedência e registro impresso na embalagem.	NINFA
15	300	UN	Bolacha salgada, tipo cream crackers, 370grs, embalagem dupla, validade mínima de 180 dias, com procedência e registro na embalagem.	PARATI
17	25	UND	CANELA EM PÓ COM 35 GRAMAS	INCAS
19	30	UND	Cereal Infantil de Arroz; Embalagem plástica, resistente, sem rupturas e embalagem de 230g.	VITALON
20	30	UN	Cereal Infantil de Milho; Embalagem plástica, resistente, sem rupturas e embalagem de 230g.	VITALON
21	250	CX	Chá de Endro, caixa com 10 sachês, fechadas e sem rupturas, validade mínima de 120 dias.	GOSTOZZO
22	250	CX	Chá de Erva Doce caixa com 10 sachês de 10g cada - apresentação: erva; sem calorias, sem glúten, 10g cada sachê, variedade do chá: Erva Doce.	GOSTOZZO
23	250	CX	Chá de Funcho, caixa com 10 sachês, fechadas e sem rupturas, validade mínima de 120 dias.	GOSTOZZO
24	70	PCT	Coco radado, extra branco, grosso, puro, sem açúcar, acondicionado em embalagem de 100gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	D'AJUDA
27	105	KG	Farinha de mandioca torrada fina, classe amarela, tipo I, embalagem de 1kg, prazo de validade mínimo de 120 dias.	AMAFIL
28	100	UN	Farinha de trigo especial, 5kg, prazo de validade mínima 120 dias, procedência na embalagem, registro no órgão competente.	COTRIGAL
29	40	KG	Farinha integral fina, embalagem de 1 kg, prazo de validade mínima de 120 dias.	TOZZO
30	50	KG	Feijão carioca tipo I, sem presença de grãos mofados, carunchados ou qualquer substância contaminante que possa alterar suas características normais. Embalagem de 1kg, plástica, transparente, resistente, sem rupturas, prazo de validade mínima de 12 meses após a entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	CABOCLA
31	170	KG	Feijão Preto, tipo 1, pacote de 1 Kg, novo de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, e ou, cartuchos, com embalagem plástica resistente e transparente, prazo de validade e validade de no mínimo 12 meses após a entrega, com registro no ministério da agricultura.	CABOCLA
32	25	UN	Fermento biológico seco 500 grs, granulado, instantâneo, validade mínima de 180 dias.	FLEISCHIMANN
33	125	UN	Fermento em pó químico, embalagem 100gr, sem rupturas, validade mínima de 120 dias.	FLEISCHIMANN
34	130	KG	Filé de tilápia, com cor e odor característicos, sem a presença de danos ou pragas. Embalagem de 1kg, corte especial, sem espinhos, embalagem plástica resistente, com rótulo nutricional e prazo de validade.	PINHAL
35	1.100	UN	Gelatina em pó diversos sabores (framboesa, morango,	DR. OETKER



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

			abacaxi, limão, uva). Embalagem de 30 a 40gr.	
37	50	UN	Lentilha tipo I, sem presença de grãos mofados ou qualquer substância contaminante que possa alterar suas características normais. Embalagem de 500g, plastica, resistente, sem rupturas, prazo de validade mínima de 12 meses após a entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	KANTY
38	1.550	KG	Maça tipo Gala, frescas, 1º qualidade, nível médio de amadurecimento. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Acondicionadas em caixa com 18kg.	
39	25	UN	Macarrão cabelinho de anjo; Vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	ORQUIDIA
41	380	KG	Mamão formosa, fresco, 1º qualidade, nível médio de amadurecimento. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas, livres de danos e pragas. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. tamanho médio de 800gr.	
42	140	UN	Margarina vegetal extra cremosa, no máximo 40% de lipídios, livre de gordura trans, sem sal. Embalagem com lacre de proteção interno, sem rupturas, com 500 gr.	DORIANA
50	130	UN	Pó para preparo de pudim;Pó para pudim zero açúcar. Ingredientes: Amido de milho, cacau em pó, sal, antiumectante, fosfato tricálcico, aromatizantes e edulcorantes artificiais, espessantes e corantes. Isento de glúten. Embalagem: pacote com 5 unidades de 40g.	APTI
51	40	UN	Povilhão azedo, em embalagem plastica, resistente, sem rupturas, livre de sujidades, 500gr.	PINDUCA
52	40	UN	Povilhão Doce, em embalagem plastica, resistente, sem rupturas, livre de sujidades, 500gr.	PINDUCA
53	60	UN	Presunto de carne frango, magro, pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de 1ª qualidade, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, de 200g, na embalagem deverá constar especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 mês, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	SADIA
54	140	KG	Queijo prato, com textura bem firme, cor e odor característicos. Embalagem integra, pacote transparente, resistente, sem rupturas e rótulo nutricional na embalagem. Embalagem com 2kg.	GARCIA
55	130	PCT	Sagu, embalagem plástica de 500g, deve ser resistente e transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade.	DAJU
56	15	UN	Sal amoniaco. embalagem de 40g	DAJU
57	145	KG	Sal refinado iodado 1kg, embalagem plástica resistente, sem rupturas, livre de sujidades.	CLIPER



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

60	180	UN	Vinagre de maça, 750ml.	KOLLER
----	-----	----	-------------------------	--------

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 038/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os alimentos, objeto desta licitação, de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

2.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue semanalmente nos seguintes locais:

- Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, localizado na Rua São Joaquim, Centro;
- Escola Municipal Amélia Poletto Hepp, localizada na Rua Boa Vista, Centro;
- Escola Municipal de Zonalta, localizada em Linha Zonalta, Interior;
- Escola Municipal Rodolfo Holeveger, localizada em Linha Lajeado Mariano, Interior;
- Escola Municipal Marechal Câmara, localizada em Linha Uruguai, Interior;
- Escola Sócio Ambiental, localizada em Linha Arroio Bonito, Interior.

2.3. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal para a escola Amélia Poletto Hepp e o Centro de Educação Infantil Passinho Inicial e quinzenal para as escolas Zonalta, Rodolfo Holeveger, Marechal Câmara e Sócio Ambiental e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 3.1.

2.3.1. Os horários para entrega deverá ser das 8h às 10h e das 13h às 15h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

2.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no Edital que a este deu causa.

2.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

2.6. Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 41.516,90 (quarenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

<b>Cód. Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
19	07.01	2.007.3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
20	07.01	2.007.3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
21	07.01	2.012.3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil
22	07.01	2.012.3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e conferência.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Ao preço contratado não será concedido reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos alimentos solicitados:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato;

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será o valor total inicial deste Contrato.

8.4. As penalidades de multa, previstas nos **subitem 8.2.1 e 8.2.2** deste Contrato, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, ou seja, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos alimentos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Educação e Esportes, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 15 de agosto de 2016.

**RICARDO PORT**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATADA**

**CARMEN TERESINHA LAND**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: